



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 758 - 07 de dezembro de 2018 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no presente processo administrativo nº. 048/2018, processo de inexigibilidade de licitação nº. 017/2018, inclusive termo de referência e parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)** referentes à contratação da empresa UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública – Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Ireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.329.884/0001-41, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220, para ministrar curso de capacitação técnica para contador.

Ibiporã, 07 de Dezembro de 2018.
Roberval dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 048/2018
Processo de inexigibilidade de licitação nº. 017/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

Contratada: UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública – Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Ireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.329.884/0001-41, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220;

Objeto: contratação de curso de capacitação técnica para contador;

Base legal: artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993;

Valor total: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais);

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 07 de Dezembro de 2018.
Roberval dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2018

ROBERVAL DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE DE FREITAS CAMARGO** – Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0801, as férias regulamentares correspondentes ao exercício de 2018 – 2019, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, na forma do art. 142, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2018.

Roberval dos Santos
Presidente

Contabilidade

DECRETO Nº 557 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.915 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.098,59 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa e oito reais, e cinquenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2208 - Decreto nº 557/2018 de 07/12/2018	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1934 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2915	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	9.700,00	9.700,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	319.100,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	117.298,59
Suplementar	Excesso de Arrecadação	436.398,59	0,00



Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	4.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		4.000,00	0,00
Despesa				
	2 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	6.000,00
	2.001 GABINETE DO PREFEITO		Abertura	
04.122.0002.2005	GABINETE EM AÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
190	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	3.300,00
	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0005.2019	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
905	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	92.100,00
	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0005.2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
970	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	117.298,59
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.0006.1027	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6630	134 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Anulação	400,00
	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1870	101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	400,00
	6.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		Abertura	
12.361.0006.2038	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1885	101 Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Acréscimo	19.200,00
	7.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		Abertura	

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Camilla Arisa Hasebe
Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



13.392.0007.2046	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	2.900,00
	8.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Abertura	
15.452.0008.2060	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	4.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3020	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3040	738 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3045	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3055	738 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FMAS PPAS IV		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	300,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3160	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	300,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3190	0 Recursos Ordinários (Livres)		



Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	4.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6585	808 PROGRAMA FEAS ADESPON FPR 30687-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	4.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0009.2075	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6610	808 PROGRAMA FEAS ADESPON FPR 30687-8			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	154.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0010.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4040	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	1.000,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0012.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4730	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	8.600,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0012.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4740	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	14 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA		Acréscimo	26.800,00
	14.001 DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO		Abertura	
11.122.0014.2117	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4910	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	17 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		Acréscimo	5.200,00
	17.001 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		Abertura	
04.122.0017.2127	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5245	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



Contratos

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, saiu publicado no Jornal Oficial do Município, na página 10 do dia 05/12/18 o seguinte:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 229/2018 – Processo Inexigibilidade Nº. 009/2018 – **CONTRATO Nº.** 391/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação da empresa Transportes Coletivos Grande Londrina LTDA para fornecimento de vale transporte para os usuários da rede municipal de Saúde.

ONDE SAIU:

VALOR TOTAL: R\$ 118.416,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

O CORRETO É:

VALOR TOTAL: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA ERRATA: 06 de dezembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibioporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: L. A. FARIA & CIA LTDA – ME.

PROC. ADM. Nº. 083/2018 – Pregão Nº: 041/2018 – **CONTRATO Nº:** 158/2018.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo objetiva:

- reequilíbrio econômico financeiro dos seguintes itens:

- Lote 01 Item 01 – CESTA BÁSICA - contratado ao valor de R\$53,20(Cinquenta e três reais e vinte centavos) cada cesta básica, passando para o valor de R\$62,24 (Sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

- Lote 02 Item 01 – CESTA BÁSICA - contratado ao valor de R\$53,20(Cinquenta e três reais e vinte centavos) cada cesta básica, passando para o valor de R\$62,24 (Sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

- Totalizando um acréscimo na importância de R\$25.293,92 (Vinte e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) ao valor original do contrato referente ao reequilíbrio econômico financeiro (Protocolo nº 11.121/2018) para os itens acima especificados, valor esse que passa a vigorar a partir desta data.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA

DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibioporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: SUL BRASIL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA – ME.

PROC. ADM. Nº. 195/2018 – Pregão Nº. 100/2018 – **ATA Nº.** 395/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de tubos de concreto para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	3	GUIA CHAPÉU 115 x 15 x 31 cm (medidas aproximadas).	CONCRETUBOS	UN	100	42,90	4.290,00
1	5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PS1, DN 500 MM para águas pluviais (NBR 8890).	CONCRETUBOS	M	1.000	52,90	52.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

CONTA: 2690

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.15.452.0008.2064.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

GESTOR DA ATA: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras)

FISCAL DA ATA: Gimeri Corsini Calsavara (Obras)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de dezembro de 2018

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA

DETENTOR: Prefeitura Municipal de Ibioporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: ZAMBON E CAMPOS LTDA – EPP.

PROC. ADM. Nº. 195/2018 – Pregão Nº. 100/2018 – **ATA Nº.** 396/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a aquisição de tubos de concreto para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES tipo meia cana, D=30 cm, para água pluvial.	TUPY	M	200	21,00	4.200,00
1	2	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES tipo meia cana, D=40 cm, para água pluvial.	TUPY	M	200	23,50	4.700,00
1	4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1, DN 400 MM para águas pluviais (NBR 8890).	TUPY	M	1.000	37,90	37.900,00
2	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 DN 600 MM para águas pluviais (NBR 8890).	TUPY	M	250	72,00	18.000,00
3	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CLASSE PS1 DN 600 MM para águas pluviais (NBR 8890).	TUPY	M	750	72,00	54.000,00



VALOR TOTAL: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05 de dezembro de 2019.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
CONTA: 2690
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.15.452.0008.2064
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
GESTOR DA ATA: Alexandre Lourenço Ferreira (Obras)
FISCAL DA ATA: Gimeri Corsini Calsavara (Obras)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 06 de dezembro de 2018

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
PROC. ADM. Nº. 181/2014 – **Pregão Nº.** 107/2014 – **CONTRATO Nº.** 299/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de vigilância, conservação e limpeza para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõe a Estrutura Administrativa desta municipalidade.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato para o **dia 29 de dezembro de 2019.**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de dezembro de 2018.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Estabelece normas para a distribuição de turmas, referentes ao ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação,
- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 206, VII da Constituição Federal no tocante à promoção da qualidade do ensino;
- **CONSIDERANDO** o exposto na Lei nº 2432/2010, do Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério Municipal,
- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 690/2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório dos profissionais do magistério;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar e otimizar o processo educacional, estabelecendo que o professor de 40 (quarenta) horas, ou dois padrões de 20 (vinte) horas cada, permaneça com a mesma turma na instituição de período integral, conforme Lei nº 2.775/2015, do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na Educação Básica Municipal de Ibiporã serão distribuídas aulas para turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, conforme estabelecido pelas Instituições de Ensino, aqui compreendidas como Escolas Municipais, Complexos Educacionais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro de Atendimento Especializado (CAESMI), sendo estas destinadas a Atendentes de Berçário, Monitores de Creche, Educadores Infantis, Professores do 1º ao 5º ano, e professores de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira no Ensino Fundamental.

II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ESCOLHA

Art. 2º A classificação dos Atendentes de Berçário, Monitores de Creche, Educadores Infantis, Professores do 1º ao 5º ano em suas modalidades, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira e Professores de Educação Física, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo.

I - Não se considera em efetivo exercício o período em Licença para Tratamento de Assuntos Particulares e o período em que esteve cedido para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, não ligados à área educacional;

II - Será permitido aos Atendentes de Berçário e Monitores de Creche participar do processo de escolha apenas para turmas de Berçário I e Berçário II.

§ 2º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

I - Maior titulação;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos.

§ 3º Participará da classificação o profissional que **NÃO** estiver usufruindo, no momento da classificação, Licença para Tratamento da Própria Saúde ou de Pessoas da família por mais de 60 dias consecutivos ou alternados durante o ano corrente, ou que tenha retornado de Licença Médica superior a 60 dias consecutivos ou alternados durante o ano corrente, há no mínimo 10 (dez) dias antes da data de distribuição.

III - DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS, ATENDENTES DE BERÇÁRIO E MONITORES DE CRECHE

Art. 3º O pedido de remoção acontecerá somente para instituições onde houver vagas.

Art. 4º O professor detentor de 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas cada, ou aquele possuidor de 01 (um) padrão de 40 (quarenta) horas, participará do processo de remoção entre as Instituições de Ensino de período integral.

Art. 5º O profissional do magistério, quando convocado para exercer funções administrativas ou pedagógicas, em local diverso do estabelecimento de ensino, ou para exercer direção de entidade de classe, terá direito de retorno à Instituição de Ensino de origem, ou em outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.

Art. 6º Os profissionais possuidores de 1 (um) padrão de 20 (vinte) horas, poderão participar do processo de remoção entre instituições de período parcial, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 7º O professor possuidor de 2 (dois) padrões de 20 (vinte) horas cada, na escola de período integral, deverá permanecer com uma mesma turma nos dois padrões.

Art. 8º O processo de solicitação de remoção de professores, educadores infantis, atendentes de berçário e monitores de creche ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação no dia **14 de dezembro de 2018, das 08h00 às 17h00**, com o preenchimento de documento de remoção.

§ 1º O resultado do processo de remoção será encaminhado às Instituições de Ensino no dia **17 de dezembro de 2018, às 13h00**.

Art. 9º As vagas disponíveis para o suprimento de profissionais em processo de remoção estarão expostas na Secretaria Municipal de Educação, considerando para escolha das mesmas, os critérios estabelecidos no artigo 2º e seus parágrafos.

§ 1º As vagas supridas por profissionais nomeados durante o ano letivo de 2018, ocupadas em caráter provisório, também entrarão no processo de remoção.

Art. 10 Os participantes do processo de remoção deverão contatar as Instituições de Ensino para a qual foram destinados, com o objetivo de participar do processo de distribuição de turma a ocorrer, no âmbito de cada unidade, em dia(s) estipulado(s) nesta Instrução.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM UNIDADES ESCOLARES DE PERÍODO INTEGRAL E PARCIAL

Art. 11 O professor detentor de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas, ou de (1) um de 40 (quarenta) horas, que já atuam em Instituições de Ensino de período integral, deverá participar da escolha, nas respectivas Instituições em que já atuam, no dia **17 de dezembro de 2018, às 16h00**.

Art. 12 Findado o processo de escolha de turmas, dos detentores de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas ou de (1) um de 40 (quarenta) horas, ocorrerá escolha para o professor que possui apenas 01(um) cargo de 20 (vinte) horas e que também já se encontra em Instituições de Ensino de período integral, exceto professores das áreas específicas.

Art. 13 Os professores detentores de apenas 1(um) padrão de 20 (vinte) horas, que já atuam em Instituições de Ensino de período parcial, e que pretendem permanecer na mesma unidade escolar, deverão participar do processo de escolha no dia **17 de dezembro de 2018, às 17h00**, na referida Instituição.

Art. 14 A direção da Instituição de Ensino deverá encaminhar o resultado do processo de escolha, com cópia da ata de escolha, bem como as vagas restantes para a Secretaria Municipal de Educação **até as 10h00 do dia 18 de dezembro de 2018**.

Art. 15 Caso haja excedentes ou profissionais nomeados durante o ano letivo de 2018, estes deverão comparecer no dia **18 de dezembro de 2018, às 16h30**, no Auditório Pioneiros para suprir demanda da SME.

I - O resultado desta escolha será encaminhado à instituição no dia **19 de dezembro de 2018**.

Art. 16 Professores e/ou Educadores com restrições médicas e/ou readaptado desempenharão suas funções no Projeto de Literatura ou nas secretarias das Instituições de Ensino.

VI - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Art. 17 As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares que funcionam em período integral, serão ministradas somente no período matutino.

Parágrafo Único: Quando da falta de professor estatutário e com habilitação específica, a disciplina de Arte poderá ser ministrada por professor com habilitação em Pedagogia.

Art. 18 No dia **18 de dezembro de 2018** ocorrerá escolha de aulas para os padrões das disciplinas específicas no Auditório Pioneiros, conforme a seguinte organização:

8 horas – Língua Estrangeira

9 horas – Arte



10h30min – Educação Física

Art. 19 Os professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira deverão fazer a escolha de suas aulas em única unidade escolar e quando necessário o complemento do padrão, isto ocorrerá imediatamente após a escolha, conforme citado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para a complementação da carga horária serão respeitados os mesmos critérios de classificação, conforme estabelecidos no artigo 2º da presente instrução.

VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS EM QUE INEXISTEM PROFESSORES CONCURSADOS

Art. 20 As aulas de disciplinas específicas como Informática Educacional, Filosofia e outras que inexistem profissionais concursados deverão ser ministradas pelos professores regentes.

Parágrafo Único: Os professores pedagogos que assumirem disciplinas específicas, não concursados na área, ficam, durante todo o ano letivo, sujeitos à cedência quando da existência de professores concursados para a vaga.

VIII - DA DISTRIBUIÇÃO A ATENDENTES DE BERÇÁRIO, MONITORES DE CRECHE E EDUCADORES INFANTIS EFETIVOS

Art. 21 A regência de turmas da Educação Infantil nos Complexos Educacionais e em Centros Municipais de Educação Infantil estará reservada:

I - Turmas de Berçários I e Berçários II, prioritariamente, aos Atendentes de Berçário e Monitores de Creche;

II - Turmas de Maternal, Pré I e Pré II aos Educadores Infantis.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, havendo na integridade do quadro municipal a ausência de profissionais considerados de acordo com os itens acima, prioritários, será admitida:

a) A presença de educadores nas turmas de Berçários I e Berçários II;

Art. 22 Serão distribuídas turmas aos Atendentes de Berçário, Monitores de Creche e Educadores Infantis obedecendo à seguinte estrutura:

Turma	Função / Necessidade	
Berçário I	Educador Infantil Regente 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Educador Infantil Efetivo ou CLT
	Auxiliar de Educação Infantil 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Atendente de Berçário, Monitor de Creche ou Educador Infantil Efetivo ou CLT
Berçário II	Educador Infantil Regente 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Educador Infantil Efetivo ou CLT
	Auxiliar de Educação Infantil 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Atendente de Berçário, Monitor de Creche ou Educador Infantil Efetivo ou CLT
Maternal	Educador Infantil Regente 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Pré I	Educador Infantil Regente 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Pré II	Educador Infantil Regente 8h Atribuição do cargo no Anexo II	Educador Infantil Efetivo ou CLT
Projeto de Literatura	Educador Regente Atribuição do cargo no Anexo II	Prioritariamente Educador Infantil de 4(quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas excedentes ou readaptados.

Art. 23 Os profissionais que cumprirem os critérios estabelecidos na tabela acima, farão suas escolhas nas próprias Instituições de Ensino no dia **17 de dezembro de 2018, às 16h00**. O resultado desse processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até as **10h00** do dia **18 de dezembro de 2018**.

§ 1º Os profissionais acima que desejarem mudar de Instituição deverão participar do processo de remoção.

§ 2º Os profissionais mencionados na tabela acima deverão desenvolver suas atividades em horários determinados pela direção da unidade escolar, conforme a necessidade da demanda na instituição.

§ 3º O número de profissionais determinados na tabela acima sofrerá alterações conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Caso haja excedentes ou profissionais nomeados durante o ano letivo de 2018, estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros – SME, no dia **18 de dezembro de 2018, às 14h00**, para escolha de novo local de exercício.

I - O resultado desta escolha será encaminhado à instituição no dia **19 de dezembro de 2018**.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO A CONTRATADOS EM REGIME ESPECIAL - CLT

Art. 25 Os professores e educadores infantis contratados em Regime CLT farão suas escolhas de turmas no dia **19 de dezembro de 2018 às 13h00**, no Auditório Pioneiros, conforme a necessidade da demanda da SME.

Parágrafo Único: A classificação dos professores e educadores infantis contratados em regime CLT obedecerá ao critério de classificação do Teste Seletivo.

X - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 26 A distribuição das aulas no Ensino Fundamental, modalidade de Educação Especial, incluem:

I - Aulas em Classes Especiais – deficiência intelectual e TGD;

II - Aulas em salas de recursos multifuncionais;

III - Aulas para alunos matriculados no CAESMI.

Art. 27 Os professores interessados na atuação na Educação Especial serão classificados, de acordo com o seguinte critério:

I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Classe Especial – Deficiência Intelectual, TGD ou Sala de Recursos Multifuncionais e CAESMI, na rede municipal de ensino.
Art. 28 Os professores **que ainda NÃO trabalham com a Educação Especial**, incluindo o CAESMI, e que tenham interesse na escolha de turmas, deverão apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Educação no dia **14 de dezembro de 2018, das 08h00 às 12h00**.

I - Comprovante(s) de habilitação para a área da Educação Especial;

II - Comprovante(s) de habilitação(ões) para a área da Educação Especial - Deficiência Auditiva, para atuar no CAESMI;

III - Declaração(ões) de tempo de atuação na Educação Especial Municipal, devidamente assinada(s) pelo responsável legal da instituição de exercício em que esteve em desempenho;

IV - Comprovação de proficiência em Libras, para atuar no CAESMI;

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a análise, o deferimento ou indeferimento da documentação apresentada.

Art. 29 A distribuição de turmas da Educação Especial, aulas em Classes Especiais, Deficiência Intelectual e TGD, salas de Recursos Multifuncional e aulas no CAESMI, aos professores com documentação deferida, ocorrerá nas respectivas Instituições de Ensino no dia **17 de dezembro de 2018**, nos seguintes horários:

I - Às **16h00** nas Instituições de Ensino de **Período Integral**; e

II - Às **17h00** nas Instituições de Ensino em **Período Parcial**.

Art. 30 As turmas não supridas no Ensino Fundamental – na Modalidade de Educação Especial e CAESMI a distribuição, estas serão distribuídas na Secretaria Municipal de Educação no dia **18 de dezembro de 2018, às 8h30min**.

Art. 31 Serão considerados critérios de desempate:

I - Maior tempo de atuação na Educação Especial;

II - Maior tempo de serviço na rede respeitando a habilitação específica;

III - Maior titulação (habilitação) na área da Educação Especial;

IV - Maior titulação (habilitação) na área da educação;

V - Maior idade.

Art. 32 Os Professores interessados em atuar no CAESMI deverão ser habilitados em Educação Especial, área de Deficiência Auditiva, sendo classificados, de acordo com os seguintes critérios:

I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Deficiência Auditiva, na rede municipal de ensino.

II - Comprovar fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido por órgão reconhecido pelo Ministério da Educação.

XI - DAS PERMUTAS

Art. 33 As permutas ocorrerão posteriormente à distribuição de turmas nas unidades escolares e à colocação de excedentes e removidos, após comum acordo dos interessados.

Art. 34 As permutas dizem respeito às mudanças de local de exercício, uma vez que não há, na rede municipal de ensino de Ibioporá, lotação por turno.



Art. 35 As permutas somente são permitidas entre profissionais concursados para o mesmo cargo, e com a mesma carga horária.

Art. 36 Os profissionais da educação interessados em participar do processo de permuta deverão comparecer na SME, no dia **30 de janeiro de 2019**, das **15h00 às 16h00**.

Parágrafo Único: O resultado do processo de permuta será encaminhado às Instituições de Ensino até as **15h00** do dia **31 de janeiro de 2019**.

XII - DAS AULAS PARA ASSISTÊNCIA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM SALAS REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EJA

Art. 37 A necessidade de profissional para a assistência de alunos com necessidades especiais será avaliada pela Assessoria de Educação Especial.

Parágrafo Único: O profissional a ser designado para acompanhar alunos portadores de deficiências poderão ser os contratados em Regime CLT.

XIII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO

Art. 38 Durante o ano letivo, mediante a cessação de turmas, o educador, atendente, monitor ou professor estatutário:

I - Assumirá as aulas distribuídas como extraordinária, caso haja na mesma unidade escolar de sua atuação;

II - Assumirá as aulas de contratados em regime especial na mesma unidade escolar de sua atuação;

III - Assumirá as aulas atribuídas como aula extraordinária em qualquer unidade escolar municipal;

IV - Assumirá as aulas distribuídas aos contratados em regime especial em outra unidade escolar.

§ 1º As distribuições mencionadas acima obedecerão à prioridade de atuação do professor, conforme sua habilitação.

§ 2º O disposto neste artigo é extensivo a professores das disciplinas de Arte, Educação Física, e Língua Estrangeira e/ou outra disciplina específica, quando na carga horária de seu padrão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Todo processo de escolha de aulas deverá ser registrado em livros ata, encaminhando cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 Revoga a Instrução Normativa nº 009, de 05 de dezembro de 2017.

MARIA MARGARETH RODRIGUES COLONIEZI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 021/2017

**ANEXO I
CRONOGRAMA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Período	Horário	Local	Atividade
14/12/2018	08h00 às 17h00	SME	Processo de Remoção de Professores, Educadores, Atendentes e Monitores.
14/12/2018	08h00 às 12h00	SME	Período para apresentação de documentos na SME para o Processo de Escolha de turmas para professores que ainda não trabalham com a Educação Especial , incluindo CAESMI.
17/12/2018	13h00	Instituições de Ensino	Encaminhamento às Instituições de Ensino do Resultado do Processo de Remoção.
17/12/2018	16h00	Instituições de Ensino	Processo de Escolha para Educadores, Atendentes e Monitores.
17/12/2018	16h00	Instituições de Ensino	Processo de Escolha para professores detentores de 2 (dois) padrões de 20 horas ou de 1 (um) padrão de 40 horas, e 1 (um) padrão de 20 horas conforme artigo 12.
17/12/2018	16h00	Instituições de Ensino	Processo de distribuição de turmas da Educação Especial em Instituições de Ensino de Período Integral.
17/12/2018	17h00	Instituições de Ensino	Processo de distribuição de turmas da Educação Especial em Instituições de Ensino de Período Parcial.
17/12/2018	17h00	Instituições de Ensino	Processo de Escolha para professores detentores de apenas 1 (um) padrão de 20 horas, que já atuam em Instituições de Ensino de período parcial e que pretendam permanecer na mesma Instituição.
18/12/2018	8h00	Auditório Pioneiros	Processo de Escolha de aula para os professores da disciplina de Língua Estrangeira no Auditório Pioneiros.
18/12/2018	08h30min	SME	Distribuição das turmas de Ensino Fundamental – Modalidade de Educação Especial e CAESMI não supridas na distribuição anterior.
18/12/2018	9h00	Auditório Pioneiros	Processo de Escolha de aula para os professores da disciplina de Arte no Auditório Pioneiros.
18/12/2018	10h30min	Auditório Pioneiros	Processo de Escolha de aula para os professores da disciplina de Educação Física no Auditório Pioneiros.
18/12/2018	Até as 10h00	SME	Encaminhamento à SME do resultado da escolha juntamente com a cópia da ata e as vagas restantes.
18/12/2018	13h00	Auditório Pioneiros	Comparecimento dos professores excedentes para escolha de novo local de exercício.
18/12/2018	14h00	Auditório Pioneiros	Comparecimento dos Educadores, Atendentes e Monitores excedentes para escolha de novo local de exercício.
30/01/2019	15h00 às 16h00	SME	Processo de Permuta.
19/12/2018	-	Instituições de Ensino	Encaminhamento às Instituições de Ensino do resultado da escolha de novo local de exercício pelos excedentes.
19/12/2018	13h00	Auditório Pioneiros	Processo de Escolha de turmas para professores e educadores infantis contratados em regime CLT.
31/01/2019	15h00	Instituições de Ensino	Encaminhamento do Resultado de Permuta às Instituições de Ensino.

**ANEXO II
EDUCADOR INFANTIL – REGENTE**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
- Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
- Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulga as experiências educacionais realizadas;
- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;



16. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**ATENDENTE INFANTIL, MONITOR DE CRECHE E EDUCADOR INFANTIL
AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES:

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
- Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
- Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual;
- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulga as experiências educacionais realizadas;
- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 556, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibioporã,

RESOLVE:

- Art.1º TORNAR público o resumo do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118), da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme anexo único.
Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.4º A integra do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.
Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MARTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

APRESENTAÇÃO

O presente Laudo tem por objetivo, avaliar as atividades laborais desenvolvidas pelos servidores, em função das possíveis exposições ocupacionais, aos agentes ambientais existentes na **Secretaria Municipal de Saúde**.

O enquadramento de riscos foi baseado nos aspectos legais trabalhistas, de insalubridade e periculosidade.

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SETOR/DEPARTAMENTO: **Secretaria Municipal de Saúde**

LOCAL DO TRABALHO: **Secretaria Municipal de Saúde – (Hospital Cristo Rei)**

CARGO DO TRABALHADOR: **Enfermeiro / Auditor**

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, ambiente hospitalar voltado ao tratamento e cuidados a saúde.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeiro**, **FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeiro**, **NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam o adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

PORTARIA Nº 809, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibioporã - Lei Municipal nº. 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 046/2018 – Coord. Odonto	2392.1	JANAINA FERNANDES VENDRAME	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr.Wilson Costa Funfas – Vila Esperança	15/10/18
C.I. nº. 046/2018 – Coord. Odonto	24631	ADRIANA FUJIMURA PROENÇA	Secr. Mun. de Saúde – UBS José Silva Sá – Jardim Pérola	Secr. Mun. de Saúde – UBS La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco	15/10/18
B.F./ Out/2018	7634.1	GISELE CRISTINA LUCHINI LONGHI	Secr. Mun. de Educação – CMEI Profª Zilda Romano da Conceição	Secr. Mun. de Educação – CMEI Mãezinha do Céu	01/12/18

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MARTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PORTARIA 810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no artigo 305, §2º da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARIO LUIZ SOARES REGHIN, matrícula 3317.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, para na condição de defensor dativo apresentar defesa escrita em favor do servidor "P.S.M", matrícula 4381-1, que responde o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, constituído nos termos da Portaria nº 672, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MARTIRE
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

2º AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta **ERRATA**, ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018** – Processo Administrativo nº 187/2018. Em face das alterações, **a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br/licitacao**. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 05 de dezembro de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito.

AVISO DE ERRATA

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para *download*, a íntegra da publicação desta **ERRATA**, ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018** – Processo Administrativo nº 162/2018. Em face das alterações, **a nova data de abertura fica prorrogada, conforme aviso de errata disponível no endereço eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br/licitacao**. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 07 de dezembro de 2018. **João Toledo Coloniezi** – Prefeito.

SAMAE

PORTARIA 184/2018

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 579/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor MARCOS HENRIQUE DA SILVA, matriculado sob nº 325, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr, 05 de dezembro de 2018.

EDIVALDO DE PAULA
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 14/2018

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: JC NATAL DE FREITAS ME – CNPJ 08.626.122/0001-08
Processo: Processo Adm nº 505/2018 - Dispensa nº 14/2018 de 05 de Dezembro de 2018.
Objeto: Contratação de empresa para plotagem de todos os veículos da frota do SAMAE com a nova logomarca da empresa.
Motivação: Para a readequação a nova logomarca da Autarquia.
Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 10.072,00 (Dez mil e setenta e dois reais).
Recursos: Próprios

Ibiporã, 05 de dezembro de 2018.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA nº 12/2018

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA – CNPJ 12.491.159/0001-35
Processo: Processo Adm nº 423/2018 - Dispensa nº 12/2018 de 28 de Novembro de 2018.
Objeto: Serviço de criação e manutenção do site oficial do SAMAE.
Motivação: Para Atender as novas demandas do Tribunal de Contas do estado do Paraná, e o termino do contrato anterior.
Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Recursos: Próprios

Ibiporã, 03 de Dezembro de 2018.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Objeto: Eventual aquisição de gasolina e diesel para os veículos da frota do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data de Abertura: 21/12/2018 às 14:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 374.017,50 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaelbi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 28 de novembro de 2018.

Edivaldo De Paula
Diretor Presidente do SAMAE



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018
(DISPENSA Nº 12/2018)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME – CNPJ: 12.491.159/0001-35
Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 12/2018.
Base Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço de criação e manutenção do site oficial do SAMAE
Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
Valor Total: R\$ 4.560,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: De 04 de dezembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2019.
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2018.
Recursos: Próprios.

Item	Descrição do Serviço	Quant	Unid	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	<p>Contratação de empresa prestadora de Serviço de criação e manutenção do site oficial do SAMAE, sendo:</p> <p>SERVIÇO DE HOME: Página inicial do Website.</p> <p>BANNER ROTATIVO: Espaço para publicação de banners em formato de imagem.</p> <p>INSTITUCIONAL: Informação sobre o órgão.</p> <p>História; Gestão; Galeria de Presidentes/Diretores; Organograma; Departamentos;</p> <p>ATENDIMENTO: Informações sobre os canais de atendimento disponibilizados pelo órgão.</p> <p>Fale conosco; Endereço / Telefones; Mapa de localização (Google Maps); Ouvidoria; FAQ - Perguntas frequentes</p> <p>FALE CONOSCO: Formulário para envio de mensagens de e-mail.</p> <p>ÁREA DE ATUAÇÃO: Publicação das áreas de atuação do órgão.</p> <p>OBRAS: Publicação das galeria de fotos das obras realizadas.</p> <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Link para o Portal da Transparência.</p> <p>AÇÕES E PROGRAMAS: Informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo órgão.</p> <p>MULTIMÍDIA: Publicação de vídeos e fotos.</p> <p>NOTÍCIAS: Divulgação das principais e mais recentes notícias.</p> <p>EVENTOS: Informações sobre os eventos realizados. Eventos realizados (Galeria de Fotos); Agenda de eventos;</p> <p>AGÊNCIA VIRTUAL: Links direcionados para sistemas já utilizados pelo órgão, que disponibilizam serviços Online para os consumidores: 2ª via de fatura; Consulta de débitos;</p> <p>TARIFAS E FATURAS: Página destinada à publicação de tabela tarifária do órgão e gráfico de demonstração da fatura.</p> <p>FAQ: Publicação das perguntas mais frequentes, com o objetivo de esclarecer, de forma fácil e rápida, as dúvidas dos consumidores.</p> <p>AVISOS: Publicação de informações e avisos ao consumidor. Avisos mais recentes serão publicados automaticamente na página inicial do website. DOWNLOAD. Arquivos de interesse público para download.</p> <p>CONCURSOS. Publicação de edital de concursos.</p> <p>WEBMAIL: Serviço de acesso remoto aos e-mails personalizados; Links Úteis; Acessibilidade; Promover formas de que mais pessoas sejam impactadas pelo conteúdo do portal; Estatística de acesso; Relatórios de estatísticas de acesso às páginas do Portal, por meio da ferramenta Google Analytics. Dessa forma, o gestor do Portal terá conhecimento do número de visitas e quais são as páginas ou conteúdo mais acessados; Portal de serviços.</p> <p>eSic - O Sistema de Acesso à Informação permite ao cidadão realizar solicitações de documentos ou informações do SAMAE, com fornecimento de número de protocolo que poderá ser acompanhado pelo consumidor no próprio portal.</p> <p>SISTEMA DE OUVIDORIA ONLINE: Canal de comunicação entre o cidadão e a autarquia.</p> <p>PORTAL DO FORNECEDOR: Área destinada ao fornecedor que tem interesse de participar de licitações.</p> <p>DOCUMENTOS: Listagem dos documentos necessários para realização de cadastro de fornecedor.</p> <p>LICITAÇÃO: Publicação de editais de licitações.</p> <p>CONTRATOS: Publicação de contratos.</p> <p>Cadastro de usuário para Visualização e Download de Editais de Licitações: Cadastro realizado para visualizar documentos de licitações; Permite identificar pessoas jurídicas interessadas em participar de licitação. Alertas de Alteração de Licitação: Alertas enviados aos fornecedores por meio de mensagem de e-mail, avisando sobre alterações e novas publicações relacionadas à licitação em que foi cadastrado.</p> <p>FORNECEDORES: Lista dos fornecedores cadastrados via Website, contendo dados cadastrais, produtos fornecidos, licitações participadas, entre outros.</p> <p>PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO: Permite o acompanhamento das informações cadastradas no Portal. Seu acesso é restrito a usuários cadastrados e relacionados ao seu "papel de usuário". Dessa forma, é possível delegar funções e permissões.</p> <p>SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Permite ao cidadão realizar solicitações de documentos, informações e entre outros.</p> <p>SISTEMA DE OUVIDORIA: Canal de comunicação entre o cidadão e o SAMAE. Por meio dele, o munícipe poderá solicitar informações, reclamações, sugestões, entre outros. Permitirá ao cidadão acompanhar o processo de retorno das informações, gerando a cada novo pedido uma numeração de acompanhamento.</p> <p>PORTAL DO FORNECEDOR: Área destinada a pessoas jurídicas que desejam se cadastrar como e acompanhar o andamento das publicações de licitações.</p> <p>DOCUMENTOS: Documentos necessários para realização de cadastro de fornecedor.</p> <p>LICITAÇÕES: Publicação de editais de licitações.</p> <p>CONTRATOS: Publicação de contratos em vigência.</p> <p>CADASTRO DE USUARIO: Cadastro disponível tanto para pessoas jurídicas e físicas. Permite cadastrar empresas interessadas em licitações, sendo possível sua futura notificação.</p> <p>ALERTAS DE LICITAÇÃO: Alertas enviados por meio de mensagem de e-mail, avisando sobre alterações na licitação.</p> <p>FORNECEDORES: Lista dos fornecedores cadastrados no Website, contendo dados cadastrais, produtos e serviços, licitações participadas, entre outros.</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: Criação de layout; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Migração dos dados da página atual para novo site; Treinamento in loco ou remoto; Suporte Técnico (Website e E-mails); Hospedagem da página com espaço mínimo de 10GB (espaço compartilhado – Portal/E-mails); Hospedagem e serviço de gestão de e-mails personalizados com até 50 contas;</p> <p>OBS: Base de dados será de propriedade do SAMAE.</p>	12	Meses	380	4.560,00
TOTAL					4.560,00

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018
(DISPENSA Nº 10/2018)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: J HENRIQUE SOUZA SANCHES & CIA LTDA, – CNPJ: 10.950.837/0001-55
 Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 10/2018.
 Base Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em borracharia para a manutenção da frota do SAMAE
 Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.
 Valor Total: R\$ 4.660,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
 Prazo de vigência: De 23 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2019.
 Data da assinatura: 23 de novembro de 2018.
 Recursos: Próprios.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Cód serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	5940	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 50 consertos de pneus de motos.	50,00	SV	6,00	300,00
2	5941	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 50 consertos de pneus de veículos.	50,00	SV	6,00	300,00
3	5942	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 50 consertos de pneus de caminhões.	50,00	SV	10,00	500,00
4	5943	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 consertos de pneus de máquinas (Rodas Traseiras das Retros e W-20)	30,00	SV	15,00	450,00
5	5944	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 desmontagens de pneus de veículos.	30,00	SV	5,00	150,00
6	5945	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 desmontagens de pneus de caminhões.	30,00	SV	10,00	300,00
7	5946	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 desmontagens de pneus de máquinas (Rodas Traseiras das Retros e W-20).	30,00	SV	30,00	900,00
8	5947	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 montagens de pneus de veículos.	30,00	SV	5,00	150,00
9	5948	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 montagens de pneus de caminhões	30,00	SV	10,00	300,00
10	5949	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 montagens de pneus de máquinas (Rodas traseiras das Retros e W-20)	30,00	SV	30,00	900,00
11	5950	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 30 bicos de rodas de veículos	30,00	SV	5,00	150,00
12	5951	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 20 tip top nº rac - 14.	20,00	SV	7,00	140,00
13	5952	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 20 tip top nº rac - 03.	20,00	SV	3,00	60,00
14	5953	SERVIÇOS DE BORRACHARIA Compreendendo: 20 tip top nº rac - 04.	20,00	SV	3,00	60,00
TOTAL						4.660,00

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE